

## TERMO DE APOSTILAMENTO

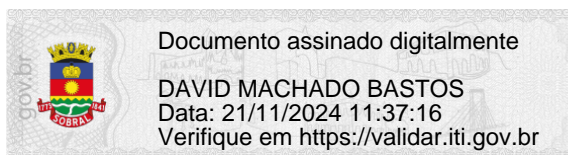
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023-SEINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (PROCESSO Nº P353239/2024).**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral/CE, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Bairro Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, com sede à Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro Cohab II, Sobral/Ceará, CEP 62.050-845, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **CAROLINE SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 45/2023-SEINFRA, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP23009-SEINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC – Índice Nacional da Construção Civil nos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Boletins de Medições, no qual reajusta-se o valor de **R\$ 17.416,52 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme processo Administrativo nº **P353239/2024**, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e parecer jurídico.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/CE, na data da assinatura.



**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

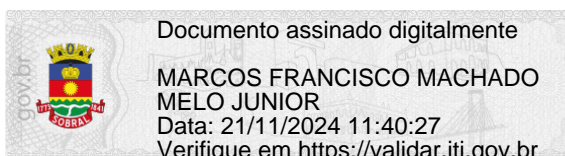
CAROLINE SOUSA  
GUIMARAES:60683131311

Assinado de forma digital por CAROLINE  
SOUSA GUIMARAES:60683131311

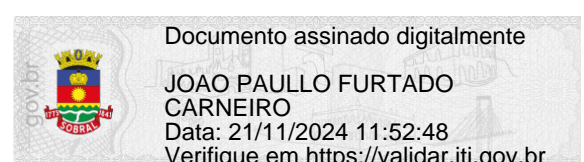
**MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.



2.



## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2023-SEINFRA.** PROCESSO Nº P353239/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada pela Sra. CAROLINE SOUSA GUIMARÃES. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 45/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Boletins de Medições, no qual reajusta se o valor de R\$ 17.416,52 (dezesete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo Administrativo nº P353239/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 21 de novembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 52/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P353198/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 23.409,46 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 282.449,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para R\$ 305.858,46 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2022 - SESEP (SUB-ROGADO).** PROCESSO nº P347531/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., DE NOME FANTASIA ALQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, representada por seus representantes legais, os Srs. PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-SESEP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INTERNALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 12.202,09 (doze mil, duzentos e dois reais e nove centavos), correspondente a -0,41% (menos zero vírgula quarenta e um por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 2.994.234,06 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 2.982.031,92 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY - representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., DE NOME FANTASIA ALQUES. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 67/2021 - SEINFRA.** PROCESSO nº P346175/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 133.086,55 (cento e trinta e três mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a -16,66% (menos dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 798.669,30 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 665.582,75 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCELO GUEDES AGUIAR - representante da GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.** Processo P320966/2024. Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 076/2020-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.125/0001-53. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019-SEINF/CPL, firmando o CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, a Contratada atrasou exageradamente o ritmo na execução dos serviços, executando apenas 20,31% (vinte vírgula trinta e um por cento) do total dos serviços, enquanto o cronograma físico-financeiro do Contrato previa um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado; CONSIDERANDO que a empresa Contratada já fora notificada extrajudicialmente por diversas vezes para retomar a obra e regularizar a execução do objeto contratual no ritmo devido, tendo em vista as muitas frentes de serviço que existem, conforme evidencia no decorrer do processo; CONSIDERANDO que a empresa Contratada manteve-se inerte às solicitações da fiscalização para retomada da obra e melhoria do andamento dos serviços qualitativa e quantitativamente; CONSIDERANDO ainda, que a empresa Contratada não se mostrou comprometida em concluir o Contrato, pois com um saldo contratual de R\$ 19.524.050,29 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos), limitou-se a não concluir a rede coletora do bairro Pedro Mendes Carneiro nem as lagoas de tratamento de esgoto e não iniciar a rede coletora dos bairros Padre Ibiapina e Domingos Olímpio, o qual não foi executado ainda durante todo esse período; CONSIDERANDO, finalmente, que a situação em tela se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII e XII da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação do item 14.1, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato em tela então firmado. DECISÃO: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO, decide pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF, firmado com a empresa